



MANGELS INDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta

Registro CVM Nº 00839-7

CNPJ/MF nº 61.065.298/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os acionistas da MANGELS INDUSTRIAL S.A., para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de julho de 2020, às 14 horas, na sede da Companhia, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n.º, Km 755,6, Distrito Industrial, CEP 37.418-760, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Demonstrações financeiras e relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2. Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.
3. Remuneração anual e global dos administradores para o exercício social em curso.
4. Número de membros do Conselho de Administração.
5. Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Informações Gerais:

Os seguintes documentos foram publicados, em 13 de março de 2020, no jornal O Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais: (i) relatório anual da administração; (ii) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e (iii) relatório dos auditores independentes.

Os documentos e informações referidos no parágrafo acima, e os demais documentos previstos na Instrução CVM n.º 481/2009, foram divulgados no sistema eletrônico Empresas.Net, e se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu website (www.mangels.com.br), e nos websites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Na eleição de membro do Conselho de Administração, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, nos termos do art. 141 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das SA”). A requisição do processo de voto múltiplo deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia geral.

Participação na assembleia geral:

A participação dos acionistas na assembleia poderá ser pessoal, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da assembleia geral, ou por envio de boletim de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09, conforme orientações abaixo.



Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por procurador, os acionistas deverão observar o artigo 126 da Lei das SA, e demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

- (i) Em qualquer caso, comprovante da qualidade de acionista da Companhia emitido pelo escriturador ou instituição depositária, conforme o caso, com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da assembleia geral;
- (ii) Se pessoa física, cópia do documento de identidade;
- (iii) Se pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópia de estatuto, contrato social ou regulamento, cópia de ata de eleição dos administradores, cópia do contrato de administração ou gestão, conforme aplicável, todos devidamente registrados ou arquivados perante o órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente na assembleia; e
- (iv) Se forem representados por procuradores, além dos documentos mencionados anteriormente, os acionistas deverão apresentar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação e cópia do documento de identidade do procurador.

Os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Para maior celeridade dos trabalhos da assembleia geral, os documentos indicados acima devem ser encaminhados à Companhia, preferencialmente, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data da assembleia. O acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Votação a distância:

Nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009, os acionistas poderão enviar boletins de voto a distância, conforme modelo disponibilizado no seu website (<http://www.mangels.com.br>), nos websites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), diretamente à Companhia ou por meio do escriturador (Itaú Investment Services – www.italu.com.br/investmentservices) ou de seus respectivos custodiantes, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis e segundo as regras previstas no Formulário de Referência da Companhia.

São Bernardo do Campo, 30 de junho de 2020.

Robert Max Mangels

Presidente do Conselho de Administração